



DECRETO N° 4759/05

Autoriza o Secretário Municipal da Fazenda a dar baixa de ofício nos créditos prescritos e a abertura de inquérito administrativo (sindicância) para apurar responsabilidades conforme o artigo 177, do CTM.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal da Fazenda autorizado a decretar de ofício a baixa dos créditos prescritos existentes no cadastro municipal, cuja cobrança torna-se nula de pleno direito após o prazo prescricional, conforme artigo 175 do Código Tributário Municipal e o artigo 174 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º Fica determinado o levantamento financeiro dos créditos prescritos que deixaram de ser exigidos e a abertura de inquérito administrativo (sindicância) para apurar a responsabilidade pela renúncia de receita, conforme preceitua o art. 177 do Código Tributário Municipal e a Lei Complementar nº 101/00 (LRF).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE ABRIL DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal